



Resolução nº 10/CME/RM/18

**HOMOLOGADO:**  
Em: 19 / 11 / 18

*Cleide Lopes*

**Cleide Lopes**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 4.284/2018

Da nova redação ao artigo 6º da Resolução nº 007/CME/11/RM/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 11 inciso III da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 4.105/2018 de 19 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dar nova redação ao artigo 6º da Resolução nº 007/CME/11/RM/RO que determina a implantação do Bloco Pedagógico nos três (03), primeiros anos do Ensino Fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura a partir do ano letivo de 2012.

Art. 2º - O art. 6º da Resolução nº 007/CME/11/RM/RO passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Nos três primeiros anos do Ensino Fundamental será adotada a progressão continuada do 1º para o 2º ano, do 2º para o 3º ano, sem incidir em retenção, exceto os alunos que não atingirem a frequência mínima anual exigida em lei”.

Parágrafo único - Excepcionalmente os alunos matriculados no 3º ano do Ensino Fundamental no ano de 2018 terão sua progressão assegurada para o 4º ano.

Art. 3º - Os alunos matriculados no 3º ano do Ensino Fundamental a partir do ano de 2019 poderão ter sua progressão escolar interrompida, por nota quando não atingir as metas de estudos previstas ou por falta quando não atingir o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua homologação.

Art. 5º - Altera o Art. 6º da Resolução 007/CME/11/RM/RO.

*Elisabete dos Reis Venturoso*  
Elisabete dos Reis Venturoso  
Presidente do CME/RM  
Decreto Nº 4.105/2018

Aprovada pelo Conselho Pleno, em Sessão Plenária, na sala do Conselho Municipal de Educação, em 14 de novembro de 2018.